de Docentes nº 159/107/2022 na forma ou condição especial

ixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
— Relacionada a a a com-

rado: 12 pontos Mestrado: 8 por

Especialização: 5 pontos especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

ncia profissional como professor de ensino médio ou ensino médio e técnico, como professor de ensino medio ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no me componente curricular para Base Nacional Comum ou na do componente curricular para a Parte Diversificada ou Ed ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para « nês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

udiriena, con.

urricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trab:
limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário,
ministração de aulas na área do componente curricular:
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 por
mortessoral como norfessor de ensino supe

Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN СІД

Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

LI FINUMA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANFIAMENTO – introducão do assunto, verbalização do

PLANEIAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, perparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo, audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tempo propos o e a o nivel dos alumos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avallação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do aprodidato, exercesções fariais e o compasti (inclinino exertinia).

oos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, rimo, dicção), de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, corregão gramatical, clareza, legibilidade a escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formedo pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – S, apensa das páginas onde constam a identificação (frente erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com brigações eleitorais.

Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estas molia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada do sodumentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Oplioma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

de entermagem (LUNEN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-seibh Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE –

SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/108/2022 - PROCESSO N

ENSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 159/108/2022 — PROCESSO N° CEETES-PR-C-202/23253
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DE 160/80/2018, e republicada no DE 05/20/80/2018, e republicada no DE 06/20/80/2018, e republicada no DE 06/90/10/201, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DE 06/90/10/201, e CEETEPS 79, de

e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender

a necessidade de excepcional interesse público, median condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edii O Processo Seledias Os Instruções Especiais deste Edii O encesso Seledias os aeguir. COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

3786 – Animação 3D (Programação de Jogos Digitais Inte grado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simolifi

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dissições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações; ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e sa alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensa0ficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concussos Públicos do Estado (www.concursopublicos,pow.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETES (www.cps.spow.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no conograma implicará em nova publicação no DOE.

deste Edital). Qualquer a nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitid são as definidas no artigo 30 de Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ra direito de ingresso automático na função de Professo ino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

de Ensino Medio e Tecnico, mas sim a mera expectativa de neise ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo. Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 20,19 (vint

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais e dezenove centroso), correspondente ao PADRÃO I — A de Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementa nº 1.373, de 3003/20/22.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de ordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a ibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

as) 1101as. - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

zeentas) noras.

III — DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o roponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CETEFS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensimbédio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013. 19/02/2013

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio v. Si requisitos da tinição de Protessor de Ensino Medida, o para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para o Componente Curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação pera a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. N — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admirs. São:

ndo da admissão

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) Set Drastierio Indio, indicinizado so, em acos e indicade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo didireitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

) Possuir no mínimo. 18 anos de idade.

o) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com asae no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, ec conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da (70) 1026 (Estatunio do Funcionários Públicos "1026), de 280 (101988) (Estatunio do Funcionários Públicos "1026), de 280 (101988)

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/09/2022 até às
23/153 de 29/09/2022.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em têc les Concursos De TEC L> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indío – Ran próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 10/32010, a pessoa transesual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata camba e encessistar amamentar durante ne calcação de Prova de Mélodos Pedagógicos poderá fazê-lo, e mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo esterios implificade everá ser acompanhada, em ambiente reservado para este lim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação entror da candidata.

em fav r da candidata

can ravo, da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a didata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ersino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

7.1. O candidato tera a inscrição injuvencia quanto:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
ados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-

Q Quando constatado preenchimento incorreto elou incom-pleto do formulario de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro

e, Crr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita: 8.3. A correção que trata o Item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.pov.br. b) dicar em Etec > Concursos > ETEC \> PROCESSO SELE-TURO DE DOCESTA SELECTIVA DE CONCURSO SELE-

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-to de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e159op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mai deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

159/108/2022 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode como acrescen substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

urreçau ass informações a que se reterem o tem 8.2 de futilus, seguindo se procedimentos constantes no tiem 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não ponsabilizam por solicitação de inscrição não recebi motivos de ordem técnica dos computadores/dispositiv veis, falhas de comunicação, bem como outros fatores q iossibilitem a transferência de dados.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

E assegurado às pessoas com deficiência o direito de iscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº \$9.51, del 41/10/2013.
 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar ató o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, sa ajudas técnicas e condições

específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar

Brasileira de Sinais — ILBRAS. O candidato poderá encaminhar socilictação para que a prova seja gravada, a fim de apurat, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliária deaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais inelietados para

O atendimento às condições especiais pleiteadas para

a. J atenaimento as condições especiais pleiteadas para a ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemenho.

esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição o Canidiato Com dendenta que hao feanzar a inscriçat ne as instruções constantes deste Capítulo, não poderá sua situação para quaisquer benefícios, bem como ar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c

imperain recurso em razo de sau deinciencia, saje qui auto-7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locias acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão fisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Medio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

– DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI — ON PARICLIPAÇÃO DE ESTANDEIROS.

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, didato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional rangeiro – RNE.

Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do anedimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária. a) o enquadramento na impotese de naturalização ordinaria (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", "da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exiglidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, p nento dos requisitos necessários à fruição dos be crimento dos requisitos necessarios a fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

Pala Sud obtenção junto do ministerio de proprio de Problica, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado c estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

ente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

candidato preto, pardo ou indígena poderá fazei stema de pontuação diferenciada, nos termos da Le entar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.

 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alerando.

motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pe com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontu O candidato preto, pardo ou indigena que seja pesso. com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaçã diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.

uas pela tel complemental il 603/1932. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

úrios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser ibuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do scesso Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onoe: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-aram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não a lcancar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em ferênciado em su ferência per su considerado em ferência per su consecuencia de consecue

o em referência

Não será aplicada a pontuação diferenciada:

/.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Nã inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for aj Ao candidato que não obtuver nota na análise do Memo Oj Ao candidato que não obtuver nota na análise do Memo

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Processo Proces Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple

do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual serà aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficián do distema diferenciado.

11. A veracidade da néclaración de mue trata a alínea "a" qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD)

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

erificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, uando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto elo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

nbros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e i feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da tuação diferenciada.

pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o io da ascendência.

critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que sep possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na auseña de oncanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Saletos Cimpulificado. so Seletivo Simplificado.

 Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

o nam de um e seus gentrores, encaminimado peio candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração à facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, por parto de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação por parto de 7 (sete) das opor pedido que noterá computer se for o acad conderação da Delitiras de constituira se for o acad conderação da Delitiras de Constituira se for o acad conderação da Delitiras de Constituira se for o acad conderação da Delitiras de Constituira se for o acad conderação da Delitiras de Constituira se for o acad conderação da Delitiras de Constituira se for o acad conderação da Delitiras de Constituiras de Consti que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas

que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Potiticas para a População Negra e Indigena para decidir, em útitina instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159op@cps.ps.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail RECONSIDERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 159/1082/022.

 Não será considerado o pedido de reconsideraçã sto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po ios que não seia o especificado neste Edital, ou estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

- DAS PROVAS
- ... DES PRUVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas);
 es, ambas de carárer eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógics (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial lidar
- lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduçação,
 pos-graduçaçõe experiências profissionais, de acordo com o
 componente curricular).

 2.1. Somentes perá analisado o Memorial Circunstanciado
 e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória
- ia dos documentos referentes às titulações/experiência ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec t> Concursos t> ETEC t> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- rissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- omprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação cobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, rrmato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstancia
- O candidato encaminnara o memorial Circunstanciado umentação comprobatória, no ato da inscrição.
 O encaminhamento do Memorial Circunstanciado umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiv
- candidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje 1 selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden rescente de nota, para participarem da Prova de Método
- . Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candida o es candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condida seráo selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)

- artes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (tris) temas constantes do della de convocação para a referida prose.

 6.2. O candidato deverá prepara o plano de aula de cada tema em 3 (tris) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará o edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so ho aspecto do conhecimento espedifico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialimente, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras efou cédulas de identidade secretarias de identidade escretarias de
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidades como, exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
- exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, LKL, CKM etc., Carteira ve Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografía na forma da Leir 9.5.03/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estal em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realiza\u00e7\u00e3o da prova como justificativa de sua
- ausáncia.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de comvocação.

- revisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali
- zação da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- e) Quando o documento de identificação.

 10.1.0 Candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, or agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro de equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidadde de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Process Seletivo Simplificado.
 - IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- Do Diretor da Etec designará Banca Examinadora, q será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítu VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métod

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora leavará em consideração es princípios de moralidade de impes-solidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma excala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que Exreem jus à pontuação diferenciada, ficará-limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Seráo pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando includios como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Portuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplio: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).
- no tipo. (Ex nte curricula icular) nente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- b) A acumulação de portios por tempo ue experientos pro-ional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência fissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprobatória llegível ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ xombas 250.
- no sintale de ciaso de formação (graduação); f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- ame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documente mprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edit 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiê fissional que não preencha todas as condições previ ste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectivo tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3.A Prova de Métodos Pedagogicos obedecerá a uma escala de pontuação e do Úzero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e portuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. Å nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a mética simples das notas atribuídas pelos membros d
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo icação da pontuação diferenciada, ficará limitada sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- dagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequenteme minado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato titver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Me dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Método
- 7. 3e cm securia; a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados b) O não comparecimento de todos para a realização de
- /a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e em candidatos não selecionados anterior
- anto a testaetric alimidados lato seterciniados anteriorimiente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- . C DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovado Seletivo Simplificado será separada em duas ção: Licenciados e Graduados. titulação: Lice
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá refencia sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 3. Relacionar-se-ão candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de todos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado

- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes criticiso de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal avuicidado, que sia 1.00/18/2008. agui citada, ou seia, 10/08/2008
- Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas do Governo Federal".
- iais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria

- unstanciado.
 f) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docento deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desen-pate e não comprove documentalmente esta condição no al do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério do de desempate constai ten a alinea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Intormar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-cio de inscrição a condi-
- e inscrito no "Cadastro Único para Programas ! no Federal", se beneficie deste critério de des não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse- ápor a tod Oritertor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em Dofe.

- será de 1 (µm) ano, a partir da data da publicação da nomoio-gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEEFEFS 41/2018 (e. suas alterações). O Diretor da Unidade de Ensino poderá comocar o candidato aprovado, para intração CECTETA 4172016 e suas antenções, o biletol de dade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para nifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-
- cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

- cerao a ordem de classificação linal, esgotada a priondade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrizõe. nulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
 - nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado

- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do pítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará mo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por ocurador constituído, desde que o procurador entregue, no da manifestação para o aceite das aulas, mandato com ma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de uniferea se, ocididado por la caleira de la consenio de materia de la companhado de cópia do documento de uniferea se, ocididado por la caleira de la materia de la companhado de cópia do documento de uniferea se, ocididado por la caleira de la materia de de la tificação do candidato e do procurador
- 1.5. Ó candidato assumirá as consequências de eventuais metidos por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidades
- de Ensino. o candidato classificado poderá ser convocado para
- Ensino, o candidato dassificado poderá ser convocado para instração de aulas em componente curricular diferente daqueofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade.
 Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
 edecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
 presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 não comparecer na data prevista para a manifestação não
 rderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
 se foi aproxação.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições 4.2. O Caritulado que vier a ser adminuto has contrições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogiavel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da C.I.

 5.2. O candidato admitido no acres de complementar nº 1.50 de complementa
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitade, disposições das normas internas de atribuição de aulas, de que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su
- Na hipótese de cessação da causa que determinou idmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executacas na forma de teletrabalhortemota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da C.I.

 6. A Potrata de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- nomentos, e que constitu o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- eral. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções a submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes

- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes o inicio do aercicio, en clínica ou médico convenidad, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não for realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no present lo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- nas de atribuição de aulas. nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DO O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-
- o Tecurso uevera ser encaliminato para o enuerejo ese-trónico: el 590/gièces, sagouko, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL № 159/108/2022.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorreónica da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade.
- dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circumstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação fógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- a d'especificator inesse curiat, ou que esteja fora do pirazo pulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do rito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, ntados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- caherão recursos adicionais aos recursos internos ndo o Diretor da Unidade de Ensino sober

- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulandamentos das sons deformentes és dissortisões nem presiuto das
- rrocesso severos Simplicados, eliminarão o, de a Candidato, anualmo-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, e, quando realizados no exte-tros, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualo nto solicitar ao candidato a apresentação, escla
- momento solicitar ao candidato a apresentação, escartecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-

- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- dididato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifido em outros meios não específicados neste Edital não terá
 áter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações
 contram-se no site do CEETEPS.
- ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/09/2022 à 39/2022
- 29/09/2022

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 03/10/2022 à 12/10/2022

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/10/2022 à 26/10/2022

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/10/2022 à 28/10/2022
- ido provável para publicação dos atos relativo do da Pi /a de Mét odos Pedagógicos e classificação final 10/10/2022 à 31/10/2022
- 10/2022 à 31/10/2022. E Período provéwle para publicação do despacho do Diretor Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-12/10/2022 à 02/11/2022 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos omitor—a edispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II.—ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE FNSINO MÉDIO F TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade.
- 3. Cola Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-nto dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade agógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-
- agogica ou administrativa, qos orgasos conervos e das inistrios 5. Cumprir os días letivos e as horas—aula estabelecidas legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo rojeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as nacces do CEFEPS.
- unentações do CECLEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de or rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano rabalho docente.
- rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- ratricipar dos perionos dedicados ao pianejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
 Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 24. Zelar pela aorredizacam dos alunos.
- 13. Zelar e conservar os materiais, as instaiações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- 1) REQUISTIOS DA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCUTO.
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tenchogia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portado de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, no acordo comisera de formação de acordo: Licenciatura, de actordo com o relacionado no requisito, Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-es de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- res de uccipinias especiaizadas lor eisno de 2 de 30, an Oblicida a 20/007/1971, Esquemas I e II. Esquemas 1-2 campanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel medio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2706/1997, una Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen
- te curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado".
- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia I superior desde que previsto no requisito, em compone
- Graduação superior de bacha el superior desde que previsto n icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

nivei superior essee que previsto no requisito, em componente curricular angue se inscrever.

2) REQUISTIOS DITITULAÇAO Para ministração de aulas no componente curricular 3786 — Animação 30 (Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio Mitre — Programa Novotec Integrado):

Artes e Design; Artes Gráficas ("Eli" — Técnico com Formação Pedagógica; Ciência) da dide) Computação; Cinema; Cinema e Video; Computação; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Problicidade e Propaganda; Desenho Industrial — Habilitação em Problicidade e Propaganda; Desenho Industrial — Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Projeto do Produto; Design Digital; Design Gráfico; Design Multimidia; Tecnologia em Ambiente Web; Tecnologia em Audiorisual; Tecnologia em Comunicação Digital: Desenho Gráfico; Tecnologia em Comunicação Digital: Web Design; Tecnologia em Comunicação em Cinação e Produção Gráfica; Tecnologia em Comunicação em Comunicação em Cinação e Produção Gráfica; Tecnologia em Comunicação e Produção Gráfica; Tecnologia em Desenvolvimento de Web Site e Design; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos de Entreterimiento Digital; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Eletrosicos; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Elet

Prodesp



Tecnologia em Design Digital; Tecnologia em Design Gráfico; Tecnologia em Design Gráfico Digital; Tecnologia em Design: Programação Visual; Tecnologia em Direção e Produção em Rádio e Televiŝas, Tecnologia em Gestão de Produção de Rádio e TV. Tecnologia em Gestão de Rádio e TV. Tecnologia em Gestão de Rádio e TV. Tecnologia em Gestão de Rádio e TV. Tecnologia em Hormação e Comunicação: Tecnologia em Internet; Tecnologia em Jogos Eletrónicos; Tecnologia em Jogos Eletrónicos; Tecnologia em Multimidia Computacional ; Tecnologia em Produção Audiovisual: Tecnologia em Produção Audiovisual: Cinema e Video; Tecnologia em Produção de Multimidia: Rádio e Televisão; Tecnologia em Produção de Multimidia; Tecnologia em Produção dem Produção dem Produção Multimidia; Tecnologia em Produção dem Produçã gıtal; tenologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnolo-a em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design e ternet; Tecnologia em Web Site; Tecnologia Gráfica; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 – DADOS GERAIS:

Nome E-Mail III - FORMAÇÃO ACADÉMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN: TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

Jata da obtenção d - FSPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensi Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

Nome da instituição de ensino

ata da obtenção do título MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do tít

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOI
LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

CULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – Proffssor de Ensino fundamental, com ministracão

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

r FORCESSON VOLUNTARIO, COII TIMINSUAÇÃO DE AUGISTICA área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã
Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As sequintes docum

anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada edou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permiami identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
efou área de a tuacráñ) e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Para EXPERIENCIAS PROFESSIONAS FUNDA VA PARA DE DOCENCIA Declaração (em page limbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá encia profissional que tenha exercido como autonomo, devera apresentar declarção ou atestada osariado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

COM DEFICIÊNCIA)

____, portador da Célula de Identidade RG nº , portanor da Diretor da Unidade de Ensino, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplíficado de Docentes nº 159/108/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita.

crição de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pont
Licenciatura ou gradua

Em outra área
Tipo(s):

iacão: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao co

periência profissional como professor de ensino méd ino médio e técnico, com ministração de aulas (no m ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Bas Ancional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ão Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nontos

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, ministração de aulas na área do componente curricular: ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 por

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular-0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Experiência profissional na área do componente cu da docência: 0,125 ponto para cada mês comp alho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduaçã equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza cisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

e sequenca), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de var, timbo, dicação); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VI — DOCUMENTAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da secrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VI — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

pela Unidade) i Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando tor ocaso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 S. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Forne (modelo formecido pela Unidade).
 B. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
 1. Incidaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 1. Incidaração a cânda for Cardidão Gelos de Nascimento.

lade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -5, apenas das páginas onde constam a identificação (frent CTPS, at

s, apeiras das pagintas onde constant a identifi rsco) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP.

Copia do PINIPASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação o 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que inha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais.*
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de em dia com as obrigações militares, quando do sexo mascu 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

16. Copia da Certidad de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições loma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-no respectivo conselho, especializações, comprovante de oriência.

periencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do inco do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a tágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

estajo supervisionado oferecido habilitação profissional de Efectios em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 800/61978 do Mthe suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no consistio, de titulação.

de enfermagem (COREN) compativel com a tormação sonunaua no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comun Curricular):

20.1 Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE —

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/109/2022 — PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/32354 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

LECTICY—PRIC—LOUGHS2594
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
4935 — Linguagem de Programação II (Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novote integrado))
Instruções Especiais
I—DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas mo sites do Protal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicospapolino). CETES (www.fisado de Estados (www. concursopublicospapolino). CETES (www.fisado de Estados (www. concursopublicospapolino). CETES (www.fisados de Estados (www.fisados (www.fisados de Estados (www.fisados de Cettes Seletivo). Simplificado constaña de cronograma de alvidades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecinas Estados do CEETES aprovado pela Deliberação CEETES 3/2013 (ANEXO III deste Edital). 4.1. A admissão por reste Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curircular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁR

1. O valor da hora—aula prestada é de RS 20.19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar nº 1.373, de 3003/2022.

2. A carga horaria mensal é constituída de horas—aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, reflerente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e melo) semanas, acrescido de 16 (um sexto) attituíd de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horaria mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CETEPES que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

zentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de quisitos de Titulação para a Docência.

1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Teónico, por meio da Instrução CEETE nº 1, de 17/2013

13102/2015.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curácular. de titulação para o componente curricular previstos go de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de necessárias para ministração das aulas) constarão do

no Catálogo de Requisito.

Intillações necessárias para ministração das aulas) curatura ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasilerio nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade concentral de portugueses, com reconhecimento de gozo de constituição. entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir. no mínimo. 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço N e) Ter aptidão física e mental para o exercício

e) Ter aptidao física e mental para o exercício das obriga-cises da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dee) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Fstado).

is do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela int net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 15/09/2022 até 23/69 de 29/09/2022.

ITIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

C) la ratente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.

C) la ratente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.

C) Possulor (os) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload de Registro Administrativo de Nascómento do Indion – Ran próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do osistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessita ramamentar durante a realização da Priva de Methodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Entino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

etivó Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova,
acompanhada de um fiscal. mpanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a didata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste nento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

7. Adamscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. o Candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registran no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado presentimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 8.0 c candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, serão o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição c candidato poderá requera ca correção das seguintes das seguintes das acondidato formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) NG ou RNE, se estrangeiro. c) C.PF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-

tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo a as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento d ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e 159op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 159/109/2022

PESOLADO - NOCCESSO SELETIVO SIMPETICIPADO EDITAE. IN 1591/1902/2022.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rão córnigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o fiem 8.4 os Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 os 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem tencia dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-BICNIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aqueles que se enquadran na-categorias discriminadas no parágardo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acrode com a deficiência, o candidato poderá indica, até o termino da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

edagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realiza
a Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lín
rasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encamin

Brasileira de Sinais — IJBRAS. O candidato poderá encaminhar socilitação para que a prova seja gravada, a fim de apuraç em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salsa de prova e demasi instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à áldise da razoalidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo pelivo Simplificado em igualdade de condições com os emais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação de refere aos critérios de avaliação de composições de composições de composições de condições com os emais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação decembrante.

sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição Candidato Curi deficiencia que não camada ————
 onforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá
 nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como
 mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da apidida fícia e mental do candidato com deficiência para o exercido da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII destre Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionadade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
2. Para incrição, no Proresos Seletivo, Simplificado o

αινουε (υνειτειο π΄ 3.291, de 19/09/2001). 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o didato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de rangeiro – RNE.

Strangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artipo 12, II, "a," a Constituição Geleral), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasilera pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", "da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federalapara a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo presenimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 150/12/015 e do Decreto nº 63,379, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos)

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, mem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.59/2015; e com como de complementar nº 1.59/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-es preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidatos esá súbmedido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em 250 desta porão sais qual for no motivo a endo mentar como como desego de se submedica de recurso em 250 desego de se submedica de servação esta submedio as candidas desta que se su que for no motivo a endo mentar de servações de se submedica de servações de servações de se submedica de recurso em 250 de desta parão sa que a for la desego a de se de desego a se pendicar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidatos esá súbmedio às regras que as se debecicias neste Edital, e não poderá impetrar recurso em 250 desta porão sa que la forma portura de motivo de servações para são desego a se base decidas neste Edital, e não poderá impetrar re

às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra so em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado

recurso em razão cesta opças, seja qua tor o motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo u indigiera que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critários de avalidação a desempenda.

rios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser 7. A formula de calcuio da pontuação unecencidad a sec atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA — MCPPI) / MCPPI

onue: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

